**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM BETEL**

**ITAQUIRAÍ – MS**

**ITAQUIRAÍ- MS, 11 DE AGOSTO DE 2021**

**I – OBJETO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para *a obra de pavimentaçãp asfáltica e drenagem de águas pluviais do jardim Betel no município de Itaquiraí – MS,* bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

**II - LEGISLAÇÃO**

Lei nº 8.666/1993;

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

**III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O presente motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para execução de para execução de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais do jardim Betel, visando uma melhor trafegabilidade necessária às ruas do referido bairro do município.

Vale salientar ainda que o município é insuficiente para atender a todas as demandas dos serviços, além de não termos os devidos equipamentos necessários para execução dos serviços com a qualidade exigida e necessária.

Prestação de serviço para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do jardim Betel, visando uma melhor trafegabilidade necessária às ruas do referido bairro no município.

Para eventuais dúvidas que surgirem, as explicações mais detalhadas estão presentes no Projeto Básico anexo ao Edital de Licitação.

**IV - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTIMAR OS GASTOS**

Foi elaborada uma planilha orçamentária baseada no projeto técnico elaborado, com referências de preço e que se encontram em anexo.

**V - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

V.I Comprovar aptidão para a prestação do serviço através de atestado técnico, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional e profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente.

V.II Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

V.III Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

V.IV Adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos termos do guia nacional de contratações sustentáveis publicados pela Advocacia Geral da União (AGU) 3ª edição publicado em abril/2020; Lei Federal 12.305/2010 e demais legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal.

V.V Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

V.VI Os materiais inservíveis resultantes dos trabalhos executados são de inteira responsabilidade da contratada, esta deverá guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado. Em casos de recicláveis poderão ser deixados nos abrigos para resíduos da contratante.

**V.VII -Vigência contratual**

O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, já o prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) meses contatos a partir da emissão da O.I.S. (Ordem de Início de Serviços).

**V.VIII- da forma de execução**

VII.I A escolha de forma de execução dos serviços é importante e não deve ser legitimada apenas no aspecto econômico-financeiro como também na eficácia da ação segundo as possibilidades do Município, podendo ser de maneira direta por meios próprios ou através de terceiros.

VII.II No caso em questão a saída viável é a realização por meios terceiros considerando que o município de Itaquiraí não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda destes serviços, e de um conjunto de ferramentas e equipamentos necessários, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**V.IX. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

V.IX. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser exercidas por servidor com atribuições gerenciais designado pela Secretaria Municipal de Obras para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, com o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido

**VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

**a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e**

**b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.**

O levantamento de mercado aponta para as seguintes possibilidades:

Execução da obra através de execução direta pela administração pública ou através de processo licitatório por execução indireta. De acordo com o volume da obra e a situação apresentada, entendemos que é mais vantajoso para a administração pública execução indireta.

**X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada para execução de a obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do jardim Betel no município de Itaquiraí – MS.

**XI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

A estimativa das quantidades consta da planilha orçamentária básica.

**XII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação é de R$ 1.987.885,92.

**XIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

Tendo em vista tratar-se de uma obra, será realizado por julgamento global.

**XIV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

**XV- DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

A contratação está devidamente alinhada com o plano plurianual do Município.

**XVI - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

A drenagem de águas pluviais é de extrema importância para evitar alagamentos e buracos nas vias do bairro gerando assim uma melhor qualidade de vida e economia com manutenções dos veículos para os moradores do bairro e veículos municipais.

A execução de pavimentação asfáltica do jardim Betel, visa uma melhor trafegabilidade necessária às ruas do referido bairro do município.

**XVII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

Não existem providências a serem adotadas pela administração frente à futura contratação.

**XVIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Dada a natureza dos serviços que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental consonância a diretriz do Art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, Art. 6° da IN n°01/2010 -MPOG (Compras Sustentáveis), e normativos correlatos

Sendo a obra isenta de licenciamento ambiental de acordo com isenção 008/2021 em anexo ao processo.

**XIX - GERENCIAMENTO DE RISCO**

***XIX.I. Riscos do Processo de Contratação***

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Risco: 1 | Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação | | | |
| Danos e impacto: | Atraso no processo de contratação | | | |
| Ações | Responsável | | Prazo | |
| Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo. | Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação | | Durante todo o processo de contratação. | |
| Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos. |
| Risco: 2 | | Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para contratação dos serviços | | |
| Danos e impacto: | | Impossibilidade da aquisição do serviço | | |
| Ações | | Responsável | | Prazo |
| Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação. | | Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras. | | Durante todo o processo de contratação. |
| Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação. | | Secretaria Municipal de Obras.. | |
| Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações, mas que não, serão executados por razões diversas. | | Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos. | |
| Risco: 3 | Atraso no cumprimento dos prazos | | | |
| Danos e impacto: | Impactando no planejamento dos serviços a serem executados | | | |
| Ações | Responsável | | Prazo | |
| Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização diária aos serviços | Equipe de planejamento da contratação, fiscal de contrato, fiscal de obras através da secretaria municipal de obras. | | Durante todo o processo de contratação. | |

***XIX.II. Riscos da Prestação do Serviço***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Risco: 4 | Não atendimento das exigências do serviço contratados | |
| Danos e impacto: | Impossibilidade da execução dos serviços | |
| Ações | Responsável | Prazo |
| Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados | Equipe de planejamento da contratação. | Durante todo o processo de contratação. |

***XIX.III. Avaliação Qualitativa dos Riscos***

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Impacto/Probabilidade | Sem Impacto | Baixo | Médio | Alto |
| Baixa |  |  | Riscos 1 e 2 |  |
| Média |  |  | Risco 4 |  |
| Alta |  |  |  | Risco 3 |

***XIX.IV. Gravidade das Consequências***

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 4 (Não atendimento das exigências do serviço contratados) cuja ocorrência poderá prejudicar a execução do objeto contratado, gerando assim um grande transtorno e atrasos nos planejamentos das próximas obras a serem executadas.

**XX. DECLARAÇÕES DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade e que apresenta uma ampla gama de serviços previsto é a contratação por meio de tomada de preços, menor preço global.

**Itaquiraí - MS, 11 de agosto de 2021**

**ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR**

**Engenheiro Civil**

**CREA 14154-D/MS**